



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 09/82)

LEI Nº 761,

de de de 19.....

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo e ou financiamento até o limite de Cr\$ 24.000.000,00, para o término da construção do Ginásio de Esportes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal E. Aurélio a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo e ou financiamento, nos moldes das Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, junto a quaisquer estabelecimentos de crédito ou entidades financeiras nacionais até o limite de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), que se destinam à aplicações na construção do Ginásio de Esportes nesta cidade, despesas essas de capital, programadas em atividades, projetos e programas contidos no orçamento anual, aprovado pelo Legislativo para o corrente exercício financeiro, podendo o Prefeito Municipal assumir em nome do Município o contrato de financiamento e ou empréstimo, aceitando as cláusulas e condições de praxe estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais, assinando os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias representativas do principal e acessórios dos financiamentos e ou empréstimos, com juros e correção monetária pré-fixados e ou pós-fixados.

ARTIGO 2º - Em garantia ao pagamento das obrigações contratuais, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em caução parte das quotas de Participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, a que tiver direito o Município de Jacarezinho até o montante das parcelas correspondentes a amortização da dívida e acessórios dos financiamentos e ou empréstimos, outorgando, ainda, para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretiráveis às entidades financeiras e ou de créditos, para o fim especial de recebimento das referidas quotas junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., ou em órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

(Continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO


ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Projeto de Lei Nº 09/82)

ARTIGO 3º -O Poder Executivo incluirá no Orçamento Anual, por intermédio de atividade específica, suficientes dotações orçamentárias para as amortizações a serem procedidas, bem como para os juros e demais encargos da dívida contratada.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 10 de Setembro de 1982.


Bel. Sebastião Manoel dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL